

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº080 DE 28 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RJ - CEDCA/ RJ PARA O BIÊNIO 2021/2023.

O PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 1697/1990, e no artigo 5º da Lei Estadual nº 2422/1995; e considerando as competências da Comissão Eleitoral previstas no Regimento Interno do Fórum DCA/ERJ - Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do RJ, Processo nº SEI- 310003/003070/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - A eleição dos representantes não governamentais no Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do RJ - CEDCA/RJ para o biênio 2021/2023 será regida pelo presente Edital.

Art. 2º - As Entidades, Redes ou Movimentos não governamentais de atendimento direto, de defesa, de estudos, de pesquisas e de garantia dos direitos da criança e do adolescente com atuação no Estado do RJ se reunirão em Assembleia de Eleição do Fórum DCA/ERJ.

Parágrafo Único - A Assembleia de Eleição do Fórum DCA/ERJ ocorrerá em 22 de setembro de 2021, (conforme anexo I) em ambiente virtual, para escolha seus representantes, conduzida por Comissão Eleitoral formada por três Entidades Membros do Fórum DCA/ERJ

que não concorrerão à eleição: Movimento de Mulheres de São Gonçalo; Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio de Janeiro e Organização de Direitos Humanos Projeto Legal.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas Entidades, Redes ou Movimentos não governamentais, será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme Parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Estadual nº 2422/1995.

Art. 4º - A representação da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional RJ indicará um conselheiro para compor o total de 10 (dez) conselheiros titulares com os demais conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes conforme o parágrafo único do art. 51 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - A inscrição de representantes das Entidades, Redes ou Movimentos não governamentais será feita através de envio da documentação escaneada abaixo discriminada para o correio eletrônico do Fórum DCA/ERJ forumdcaerj@gmail.com no período de 23 de agosto até 01 de setembro de 2021 (conforme anexo I):

I - ficha preenchida de filiação da Entidade, Rede ou Movimento como membro do Fórum DCA/ERJ (conforme anexo II);

II - Ata de eleição e posse da diretoria atual da Entidade, Rede ou Movimento;

III- relatório de atividades/atuação de 2019 e 2020;

IV- declaração de representante legal da Entidade, Rede ou Movimento sobre a atuação da Entidade, Rede ou Movimento em mais de 1(um) município no Estado do RJ;

V - ofício de indicação de eleitor e/ou candidato assinada pelo representante legal da Entidade, Rede ou Movimento.

Art. 6º - A relação dos eleitores e candidatos aptos para a Assembleia de Eleição será apresentada na Reunião Plenária Ordinária do CEDCA/RJ em 08 de setembro de 2021(conforme anexo I) pela Co-

missão Eleitoral do Fórum DCA/ERJ e constará da ata para posterior publicação do extrato da ata da referida reunião em Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - O processo eleitoral obedecerá ao critério do voto individualizado e secreto, cabendo a cada entidade 1(um) único voto, podendo escolher até 9 Entidades, Redes ou Movimentos candidatos.

a) Na Assembleia de Eleição será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) do eleitor indicado como representante da Entidade, sem a qual não será autorizada a votação.

b) É indispensável a presença do Ministério Público na Assembleia de Eleição.

Art. 8º - A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos da Assembleia de Eleição, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Art. 9º - Os nomes dos dez conselheiros titulares e dez suplentes aprovados na Assembleia de Eleição para o biênio 2021/2023 serão enviados por ofício do Fórum DCA/ERJ ao CEDCA /RJ e apresentados na Reunião Plenária Ordinária do CEDCA/RJ em 06 de outubro de 2021(conforme anexo I) para posterior publicação do extrato desta da referida reunião em Diário Oficial do Estado.

Art. 10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Fórum DCA/ERJ.

Art. 11 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021

CARLOS ANDRÉ MOREIRA DOS SANTOS

Presidente do CEDCA/RJ

ANEXO I
O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Calendário de eleição		
Lançamento do edital de eleição da sociedade civil para composição do CEDCA/RJ	Assembleia do CEDCA/RJ	28 de julho de 2021
Atividade formativa	Ambiente virtual do FDCA/ERJ	18 de agosto de 2021
Inscrição e apresentação de documentação de Entidade, Rede ou Movimentos candidatos	Correio eletrônico forumdcaerj@gmail.com	23 de agosto a 01 de setembro de 2021
Apresentação da relação dos eleitores e candidatos aptos para a Assembleia de Eleição	Assembleia do CEDCA/RJ	08 de setembro de 2021
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	Correio eletrônico forumdcaerj@gmail.com	09 a 14 de setembro de 2021
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	Correio eletrônico forumdcaerj@gmail.com	15 de setembro de 2021
Assembleia de Eleição	Ambiente virtual do FDCA/ERJ	22 de setembro de 2021
Posse dos representantes da Sociedade civil para o biênio 2021/2023 do CEDCA/RJ	Assembleia do CEDCA/RJ	06 de outubro de 2021

ANEXO II

Ficha de Filiação

Ao Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do RJ

Data:

- Nome da entidade, rede ou movimento;
- CNPJ (se tiver);
- Endereço principal;
- Telefone;
- SITE E/OU EMAIL INSTITUCIONAL;
- Municípios de atuação;
- Descrição da finalidade/missão/objetivos da entidade, rede ou movimento;
- Nome do representante legal da entidade;
- Indicação titular e suplente para participar das reuniões do Fórum DCA/ERJ representando a entidade;

Titular:

Suplente:

Nesta data declaro ter recebido uma cópia do regimento interno vigente do Fórum DCA/ERJ e concordo em cumprir seu inteiro teor na condição de entidade, rede ou movimento filiado.

Id: 2336436

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE
23/08/2021

DESIGNAR o servidor IGOR RIBEIRO DE SENNA FACCHINETTI, ID Funcional 5122243-4, ocupante do cargo comissionado de Técnico Assistente, símbolo DAS-8, para responder pelo Setor de Tecnologia da Informação - SETTI deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, sem prejuízo de suas funções. Processo administrativo nº SEI-330020/000797/2021.

Id: 2336299

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 06.08.2021

PROCESSO Nº SEI-040020/000009/2021 - ROSEMAR DE JESUS COSTA, ID Funcional nº 19525818, Auditor do Estado, **CONCEDO** o abono de permanência, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com efeitos a contar de 02/08/2019.

Id: 2336179

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/08/2021

PROCESSO Nº SEI-040001/000511/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação em conformidade com o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa LIGHT S/A, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Artigo 24, Inciso XXII, da supracitada lei, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2336430

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 377 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVER ESTUDO RELATIVO À REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais e o constante no processo administrativo nº SEI-400002/002021/2021 e em atenção ao processo nº SEI-320001/002382/21.

CONSIDERANDO:

- a importância da Estrutura Organizacional da Fundação Santa Cabrini;

- a FSC, no que concerne os cargos de servidores efetivos e em comissão, estar atualizada e atendendo às normas legais e, plenamente os órgãos de controle do Estado;

- o recebimento do Relatório de Auditoria Governamental da Controladoria Geral do Estado a fim de verificar a legalidade da criação e provimento dos cargos em comissão, processo nº SEI-320001/002382/21.

- as necessidades de definir a estrutura aliada aos objetivos da Fundação Santa Cabrini - FSC, bem como aperfeiçoar processos e otimizar resultados;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver a adequação da Estrutura Organizacional da Fundação Santa Cabrini - FSC atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº SEI-320001/002382/2021.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores elencados abaixo:
Pedro Paulo Murray de Oliveira - ID Funcional nº 876672-0, Octávio Vidal da Silveira - ID Funcional nº 2025678-7, Simone Ribeiro dos Santos - ID Funcional nº 4198061-1 e Alexandra Vaimberg - ID Funcional nº 5119946-7.

Art. 3º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do servidor Pedro Paulo Murray de Oliveira - ID Funcional nº 876672-0.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho designar, na eventualidade de sua ausência, substituto para cumprir com suas efetivas atribuições.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de duração de 120 dias, podendo ser renovado automaticamente, por sucessivos períodos, examinados o relevo e adequação pelo Coordenador, até a conclusão dos trabalhos e/ou dispositivo posterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

HELTON YOMURA
Presidente

Id: 2336295

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4748 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 3.968, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016 QUE CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, II e IV da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o Processo nº SEI-140001/042853/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 5º, I, a, 1 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - A Procuradoria Geral do Estado estrutura-se da seguinte forma:

I - Órgãos da Administração Superior:

a) Procurador-Geral do Estado;

1 - Gabinete do Procurador-Geral - PG-02;
i. Chefia de Gabinete

- a) Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias;
b) Assessoria de Cálculos e Perícias Contábeis;
c) Assessoria Administrativa do Gabinete;
d) Assessoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional;
e) Assessoria de Segurança Institucional
e.i. Coordenadoria de Segurança
e.ii. Coordenadoria de Prevenção de Riscos
e.iii. Coordenadoria de Transportes
e.iv. Coordenadoria de Inteligência
ii. Ouvidoria;
iii. Secretaria de Controle Interno;
a. Assessoria de Auditoria;
b. Assessoria de Controle;
(...)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2336289